

Presidência do Governo

Despacho n.º 978/2018 de 19 de junho de 2018

A “Fundação Gaspar Frutuoso, FP”, com sede na Rua da Mãe de Deus, Edifício das Ciências Exatas, Campus Universitário de Ponta Delgada, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, é uma pessoa coletiva de tipo fundacional constituída em 4 de março de 1999.

A fundação em apreço tem vindo a fomentar, em estreita colaboração com a Universidade dos Açores – entidade fundadora, atividades de cariz científico, tecnológico, social, cultural, artístico, desportivo, económico e ambiental, entre outros, através da promoção e da participação em concursos, programas e projetos, assim como, do desenvolvimento de ações de formação, consultoria e divulgação;

A “Fundação Gaspar Frutuoso, FP” recebeu a confirmação da concessão do Estatuto de Utilidade Pública (EUP) a 2 de agosto de 2013, através do Despacho n.º 1396/2013, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, de 1 de agosto de 2013;

A Lei-Quadro das Fundações – Lei n.º 24/2012, de 9 de junho, veio impor a renovação, a cada cinco anos, do EUP, a partir da data de publicação do ato de atribuição ou de confirmação do mesmo, motivo pelo qual a “Fundação Gaspar Frutuoso, FP” veio requerer, agora, a confirmação da concessão do EUP a partir de 2 de agosto de 2018;

A “Fundação Gaspar Frutuoso, FP” tem desenvolvido uma ação meritória, no sentido de expandir a Ciência e a Cultura no seio da sociedade, constituindo um instrumento fundamental para a promoção de fins de interesse geral, na aceção prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Mantêm-se, pois, os pressupostos que levaram à concessão do EUP à “Fundação Gaspar Frutuoso, FP”, tendo em conta os relevantes serviços prestados por aquela entidade à comunidade em que se encontra inserida;

Considerando que a pessoa coletiva de tipo fundacional em questão tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade onde desenvolve a sua atividade;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional da Educação e Cultura e tendo em conta que a “Fundação Gaspar Frutuoso, FP” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, assim como, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o preceituado no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, determino o seguinte:

1. Renovar o Estatuto de Utilidade Pública (EUP) concedido à “Fundação Gaspar Frutuoso, FP”, com sede na Rua da Mãe de Deus, Edifício das Ciências Exatas, Campus Universitário de Ponta Delgada, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, pelo prazo de cinco anos, a contar do dia 2 de agosto de 2018.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de junho de 2018. - O Presidente Do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.